



MUNICÍPIO DE BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 016/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário para a área da saúde pública do Município de Brejão, a fim de alocar recursos oriundos de transferências realizadas pela União, Estado e Município voltadas ao enfrentamento da emergência decorrente da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Dra. Elisabeth Barros de Santana, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao COVID-19, previstas no Decreto Estadual nº 48.832 de 19 de março de 2020;

Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do Poder Público;

Considerando que, no âmbito do Município de Brejão, a pandemia do novo Coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo **isolamento de população** (preventivo) e **prejudicando serviços essenciais**, tais como educação, com aulas paralisadas, parte dos atendimentos de saúde e transporte de pacientes, parte significativa dos serviços assistenciais como do CRAS, CREAS, procedimentos cadastrais e gerenciais do Programa Bolsa Família dentre outros sobrestados por razões preventivas, bem como a suspensão da realização de procedimentos licitatórios;

Considerando que a restrição e paralisação preventivas de algumas atividades econômicas (comércio, serviços e obras), determinados complementarmente pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactarão negativamente e de modo devastador na economia municipal, de forma a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada;

Considerando que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências intergovernamentais procede-se justamente no momento em que se avulta a necessidade de incremento em ações emergenciais no âmbito da saúde municipal;

Elisabeth Barros de Santana





MUNICÍPIO DE BREJÃO

GABINETE DA PREFEITA



Considerando, portanto, tratar-se de danos sociais e econômicos decorrentes de surto epidêmico internacional (pandemia), enquadrado no COBRADE (1.5.1.1.0), classificado dentre os **“desastres de grande intensidade”** nível III, por envolver **“danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais e o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas”**, assim como por abranger **“isolamento de população”** e **“interrupção de serviços essenciais”**;

Considerando as medidas previstas nos termos da Lei nº 13.979, de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas, entre outras, medidas como isolamento, quarentena, determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, etc.;

Considerando que, nos termos da Portaria Interministerial nº 5, de 17/03/2020, oriunda dos Ministérios da Saúde e da Segurança Pública, as pessoas deverão sujeitar-se ao seu cumprimento voluntário e de que o descumprimento das medidas previstas no art. 3ª da Lei nº 13.979, de 2020, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores;

Considerando o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública, enquanto perdurar a situação;

Considerando a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos da LRF;

Considerando a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, pelo que declara situação anormal, caracterizada como **“Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, e o seu reconhecimento pelo Congresso Nacional**, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a edição, pelo Governo Municipal, do Decreto nº 014, de 01 de abril de 2020, pelo que declara situação anormal, caracterizada como **“Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Brejão, e o seu reconhecimento pela Assembleia Legislativa de Pernambuco por meio do Decreto Legislativo 128 de 08 de abril de 2020**, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210226151740.pdf>
assinado por: idUser 108



MUNICÍPIO DE BREJÃO

GABINETE DA PREFEITA



Considerando a edição, pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, de nota técnica recomendando a criação de uma ação orçamentária específica para a execução de recursos extraordinários para a área da saúde, através de decreto municipal, a fim de alocar transferências realizadas pela União, voltadas ao enfrentamento da emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário visando à inclusão de Elementos de Despesas em dotações orçamentárias do orçamento vigente no exercício de 2020, objetivando alocar os recursos provenientes de transferências realizadas pela União, Estado e Município voltadas ao enfrentamento da emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19) no orçamento em vigor, os quais não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ **R\$ 101.315,41** (Cento e um mil, e trezentos e quinze reais e quarenta um centavos), conforme a tabela de detalhamento de despesas apresentada a seguir.

Enfrentamento da Emergência COVID19

02. Poder Executivo

02.03 Fundo Municipal de Saúde de Brejão

02.03.10 Fundo Municipal de Saúde de Brejão

02. 03.10.10 – Saúde

02. 03.10.10.122- Administração Geral

02. 03.10.10.122.1001- Promoção da Saúde de Qualidade

02. 03.10.10.122.1001.2259- **Enfrentamento da Emergência COVID19**

33.90.30	Material de Consumo	R\$ 74.315,41
33.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 500,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	R\$ 1.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500,00

Total Valor: R\$ 101.315,41



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210226151740.pdf>
assinado por: idUser 108



MUNICÍPIO DE BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso CUSTEIO – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, TRANSFERÊNCIAS GOVERNO DO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL.

Total Valor: R\$ R\$ R\$ 101.315,41 (Cento e um mil, e trezentos e quinze reais e quarenta um centavos)

01.13.01. Fonte de Recurso SUS, Governo Federal, Valor R\$ 81.635,07

01.14.01. Fonte de Recurso SUS, Governo Estadual, Valor R\$ 19.680,34

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejão/PE, 03 de abril de 2020.


ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita do Município de Brejão



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210226151740.pdf>
assinado por: idUser 108

Prefeitura de Brejão-2020 COVID19

Tipo de Prestador	Serviço	Material de Consumo	Repasse MS	Repasse Estadual	Repasse Municipal
			PORTARIA MS Nº 774/2020 Brejão – R\$ 81.635,07	R\$19.680,34	
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa		Valor Total		
			1.000,00		
		Medicamentos	35.000,00	5.000,00	
		Insumos, EPIS	29.635,07	5.000,00	
		Exames Laboratoriais			
		Aluguéis de Tendas	6.000,00		
		Carro de Som	5.000,00	5.000,00	
		Papelaria/ Material Didático		4.680,34	
		Material Gráfico	5.000,00		
			R\$ 81.635,07	R\$ 19.680,34	



Assinado

AÇÃO 2259

1001 promoção a saúde de qualidade



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210226151740.pdf>
assinado por: idUser 108